

**BRASIL TELECOM S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43  
NIRE nº 53.3.0000622-9

### **AVISO AOS DEBENTURISTAS**

#### **4ª EMISSÃO, SENDO A 3ª PÚBLICA, DE DEBÊNTURES NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES DA BRASIL TELECOM S.A.**

Ficam os Srs. titulares das Debêntures da 4ª Emissão de Debêntures, sendo a 3ª Pública, Não Conversíveis em Ações da Brasil Telecom S.A. (a "Companhia") devidamente notificados nesta data que, nos termos da Cláusula 4.12 ("Resgate Antecipado Facultativo à Emissora") da Escritura da Quarta Emissão, Sendo a Terceira Para Distribuição Pública de Debêntures Não Conversíveis em Ações da Companhia, datada de 26 de agosto de 2004 ("Escritura" e "Debêntures"), a Companhia exercerá, em 17 de abril de 2007, sua opção de resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures em circulação ("Resgate"), mediante o pagamento do valor nominal unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ("Valor Nominal Unitário"), acrescido da remuneração, conforme definida na Cláusula 4.9 da Escritura ("Remuneração") aplicável até 17 de abril de 2007 (a "Data de Resgate"), calculada *pro rata temporis* desde a data do último pagamento da respectiva Remuneração, ou seja 05 de janeiro de 2007, até a Data de Resgate, acrescido do prêmio de reembolso ("Prêmio").

O Prêmio será equivalente a 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) sobre o valor do Resgate, proporcional ao prazo em dias corridos restante entre a Data de Resgate e 05 de julho de 2009 (a "Data de Vencimento"), de acordo com a seguinte fórmula:

$$P = d/D * 0,75\%$$

Onde:

P= Prêmio a ser pago em valor percentual sobre o valor do Resgate

d = quantidade de dias corridos a transcorrer entre a Data de Resgate e a Data de Vencimento das Debêntures

D = quantidade de dias corridos entre a data de 05 de julho de 2006 (correspondente ao período de 24 meses após a Data de Emissão) e a Data de Vencimento das Debêntures.

#### **Informações Gerais:**

O pagamento do Resgate acima referido será feito utilizando-se os procedimentos adotados pela Câmara de Liquidação e Custódia – CETIP ("CETIP") ou pela Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia ("CBLC") e, no caso dos titulares das Debêntures que não estejam custodiados na CETIP ou CBLC, será feito por intermédio do Banco Itaú S.A. (Banco Mandatário e Depositário).

Quaisquer informações concernentes ao presente Aviso aos Debenturistas poderão ser solicitadas à Companhia em sua sede social ou ao Agente Fiduciário das Debêntures (Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários).

Brasília, 28 de março de 2007.

Charles Laganá Putz  
Vice Presidente Financeiro e de Relações com Investidores  
Brasil Telecom S.A.